



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### LEI Nº 990/2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária anual de 2025 do município de Castanheira/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2025 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025.

**§ 1º.** Atendendo o disposto no Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, conforme Anexos.

**§ 2º.** Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2025, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025.

**Art. 4º** - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§ 1º.** A regra constante do caput deste Art. aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**§ 2º.** Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

**Art. 5º** - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as

#### GESTÃO: 2021/2024



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II – atualização da planta genérica de valores;
- III – a expansão do número de contribuintes;
- IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária.

§ 4º. A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos Arts. 22 a 26 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

- a) o pagamento do serviço da dívida;
- b) o pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) os duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) o cumprimento de precatórios judiciais;
- e) a manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do Art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

**Art. 7º** - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo integrante desta lei.

**Parágrafo Único.** Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

**GESTÃO: 2021/2024**

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Lei nº 990/2024 - Página 2 de 7



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**Art. 8º** - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** Conforme previsto no Art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a 3,60% (três pontos vírgula sessenta pontos percentuais) do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores, conforme determinação prevista no Art. 84, inciso II, alínea c, da Portaria MPAS n.º 1.467/22, Lei Municipal n.º 964/2023;

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários, conforme determinado pelo Art. 84, inciso III, da Portaria MPAS n.º 1.467/22; e;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

**Art. 9º** - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2025, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

**§ 1º.** O cronograma que trata este Art. dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

**§ 2º.** No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

**Art. 10** - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

**§ 1º.** Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

**GESTÃO: 2021/2024**

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Lei nº 990/2024 - Página 3 de 7



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

§ 2º. Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º. Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o Art. 31 da Lei Complementar 101.

**Art. 11** - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o Art. anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

**Art. 12** - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

**Art. 13** - Para fins do disposto no Art. 16, § 3.º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se irrelevante as despesas realizadas até o limite estabelecido na 14.133/2021 de 10/06/2021, no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

**Art. 14** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

#### GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**Art. 15** - Na realização de programas de competência do Município, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que haja autorização específica em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou outro congênere, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

**§ 1º.** No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

**§ 2º.** A regra de que trata o caput deste Art. aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

**§ 3º.** As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

**Art. 16** - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

**Art. 17** - No exercício financeiro de 2025, os Poderes Executivo e Legislativo estarão autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, conforme disposto no Art. 169, §1º, da Constituição Federal, desde que obedecidos os limites previstos nos Arts. 20 e 22, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000, cumpridas as exigências previstas nos Art. 16 e 17 do referido diploma legal, mediante Lei Autorizativa.

**§ 1º.** No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos Arts. 29 e 29-A, da Constituição Federal.

**§ 2º.** Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

**§ 3º.** Os aumentos de que trata este Art. somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

**Art. 18** - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o Art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos

**GESTÃO: 2021/2024**

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Lei nº 990/2024 - Página 5 de 7



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

**Art. 19** - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida.

**§ 1º.** Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do Art. 42 da Lei 4320/64.

**§ 2º.** Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste Artigo poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 42 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 20** - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2025 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

**Parágrafo Único.** O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no §3º do Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 21** - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

**§ 1º.** Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste Art. serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

**§ 2º.** Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 22** - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 15 de agosto de 2024.

**Art. 23** - Em atendimento ao disposto no Art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades;

**GESTÃO: 2021/2024**

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Lei nº 990/2024 - Página 6 de 7



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

II – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais.

III – Demonstrativo das Obras em Andamento

**Art. 24** - O Poder Executivo, desde que autorizado por lei, poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

**Parágrafo Único:** As transposições de recursos entre fontes de uma mesma dotação orçamentária já existente não afetarão o limite de remanejamento autorizados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

**Art. 25** - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos em Elementos de Despesas já existentes, procedendo a sua abertura através de decreto orçamentário.

**Art. 26** - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2024, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária por eles elaboradas, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 27** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 11 de setembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**GESTÃO: 2021/2024**

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Lei nº 990/2024 - Página 7 de 7



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.598.132,16	2.792.905,68	4.055.672,66
Receita de Contribuições dos Segurados	913.566,68	1.037.374,58	1.014.135,25
Civil	913.566,68	1.037.374,58	1.014.135,25
Ativo	913.566,68	1.037.374,58	1.014.135,25
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.684.565,48	1.755.531,10	2.515.731,24
Civil	1.684.565,48	1.755.531,10	2.515.731,24
Ativo	1.684.565,48	1.755.531,10	2.515.731,24
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	519.863,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	519.863,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	5.942,78
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	5.883,36
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	59,42
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>2.598.132,16</b>	<b>2.792.905,68</b>	<b>4.055.672,66</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
Benefícios - Civil	1.424.142,71	1.797.658,13	2.351.977,06
Aposentadorias	1.424.142,71	1.797.658,13	2.116.958,69
Pensões	0,00	0,00	235.018,37
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	14.663,22
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	14.663,22
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>1.424.142,71</b>	<b>1.797.658,13</b>	<b>2.366.640,28</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>1.173.989,45</b>	<b>995.247,55</b>	<b>1.689.032,38</b>
---	---------------------	-------------------	---------------------





# Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

## PLANO FINANCEIRO

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



# Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---	-------------	-------------	-------------

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---	-------------	-------------	-------------

## PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

### PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024	4.740.921,71	2.584.876,51	2.156.045,20	20.396.145,76
2025	4.883.904,30	3.064.942,86	1.818.961,44	22.215.107,20
2026	5.053.245,84	3.310.322,24	1.742.923,60	23.958.030,80
2027	5.221.358,25	3.514.138,70	1.707.219,55	25.665.250,35
2028	5.323.515,29	4.114.049,44	1.209.465,85	26.874.716,20
2029	5.783.982,12	4.624.501,76	1.159.480,36	28.034.196,56
2030	5.931.127,89	4.826.406,30	1.104.721,59	29.138.918,15
2031	6.091.278,59	4.947.424,49	1.143.854,10	30.282.772,25
2032	6.237.634,71	5.160.830,39	1.076.804,32	31.359.576,57
2033	6.236.833,54	6.143.330,97	93.502,57	31.453.079,14
2034	6.352.601,91	6.803.122,77	-450.520,86	31.002.558,28
2035	6.439.479,33	6.905.139,56	-465.660,23	30.536.898,05
2036	6.311.715,15	7.756.289,74	-1.444.574,59	29.092.323,46
2037	6.202.135,78	8.404.937,29	-2.202.801,51	26.889.521,95
2038	6.106.035,47	8.891.034,58	-2.784.999,11	24.104.522,84
2039	6.233.343,33	9.154.429,07	-2.921.085,74	21.183.437,10
2040	6.156.916,46	9.326.954,80	-3.170.038,34	18.013.398,76
2041	5.931.078,84	9.993.399,58	-4.062.320,74	13.951.078,02



# Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

2042	5.594.778,97	10.874.937,61	-5.280.158,64	8.670.919,38
2043	5.451.319,85	10.832.765,53	-5.381.445,68	3.289.473,70
2044	5.275.369,57	10.741.900,36	-5.466.530,79	-2.177.057,09
2045	659.526,40	10.527.493,64	-9.867.967,24	-12.045.024,33
2046	660.952,30	10.283.248,54	-9.622.296,24	-21.667.320,57
2047	661.937,37	10.008.319,14	-9.346.381,77	-31.013.702,34
2048	662.436,98	9.702.285,45	-9.039.848,47	-40.053.550,81
2049	0,00	9.365.214,20	-9.365.214,20	-49.418.765,01
2050	0,00	8.973.615,94	-8.973.615,94	-58.392.380,95
2051	0,00	8.550.766,33	-8.550.766,33	-66.943.147,28
2052	0,00	8.154.285,82	-8.154.285,82	-75.097.433,10
2053	0,00	7.673.723,12	-7.673.723,12	-82.771.156,22
2054	0,00	7.271.869,15	-7.271.869,15	-90.043.025,37
2055	0,00	6.743.838,52	-6.743.838,52	-96.786.863,89
2056	0,00	6.195.961,00	-6.195.961,00	-102.982.824,89
2057	0,00	5.633.120,37	-5.633.120,37	-108.615.945,26
2058	0,00	5.060.941,74	-5.060.941,74	-113.676.887,00
2059	0,00	4.485.797,05	-4.485.797,05	-118.162.684,05
2060	0,00	3.915.895,28	-3.915.895,28	-122.078.579,33
2061	0,00	3.358.067,15	-3.358.067,15	-125.436.646,48
2062	0,00	2.820.841,32	-2.820.841,32	-128.257.487,80
2063	0,00	2.313.356,27	-2.313.356,27	-130.570.844,07
2064	0,00	1.845.210,92	-1.845.210,92	-132.416.054,99
2065	0,00	1.427.204,42	-1.427.204,42	-133.843.259,41
2066	0,00	1.067.725,53	-1.067.725,53	-134.910.984,94
2067	0,00	774.766,02	-774.766,02	-135.685.750,96
2068	0,00	551.860,95	-551.860,95	-136.237.611,91
2069	0,00	397.438,62	-397.438,62	-136.635.050,53
2070	0,00	305.994,05	-305.994,05	-136.941.044,58
2071	0,00	264.090,35	-264.090,35	-137.205.134,93
2072	0,00	251.649,31	-251.649,31	-137.456.784,24
2073	0,00	248.183,14	-248.183,14	-137.704.967,38
2074	0,00	245.384,76	-245.384,76	-137.950.352,14
2075	0,00	243.358,43	-243.358,43	-138.193.710,57
2076	0,00	241.194,23	-241.194,23	-138.434.904,80
2077	0,00	238.879,41	-238.879,41	-138.673.784,21
2078	0,00	236.400,52	-236.400,52	-138.910.184,73
2079	0,00	233.744,20	-233.744,20	-139.143.928,93
2080	0,00	231.809,49	-231.809,49	-139.375.738,42
2081	0,00	229.742,47	-229.742,47	-139.605.480,89
2082	0,00	227.531,62	-227.531,62	-139.833.012,51
2083	0,00	225.164,18	-225.164,18	-140.058.176,69
2084	0,00	222.627,39	-222.627,39	-140.280.804,08
2085	0,00	220.779,81	-220.779,81	-140.501.583,89
2086	0,00	218.805,95	-218.805,95	-140.720.389,84
2087	0,00	216.694,82	-216.694,82	-140.937.084,66
2088	0,00	214.434,26	-214.434,26	-141.151.518,92
2089	0,00	212.012,10	-212.012,10	-141.363.531,02
2090	0,00	210.248,07	-210.248,07	-141.573.779,09
2091	0,00	208.363,53	-208.363,53	-141.782.142,62
2092	0,00	206.348,02	-206.348,02	-141.988.490,64
2093	0,00	204.189,94	-204.189,94	-142.192.680,58
2094	0,00	201.877,60	-201.877,60	-142.394.558,18
2095	0,00	200.194,39	-200.194,39	-142.594.752,57
2096	0,00	198.383,45	-198.383,45	-142.793.136,02
2097	0,00	196.608,57	-196.608,57	-142.989.744,59
2098	0,00	194.126,31	-194.126,31	-143.183.870,90



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
**Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT**  
**CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com**

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável CASTANHEIRA - MT, Data da emissão 29/7/2024 e hora de emissão 16:7:14

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 740/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024

---



# Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	58.218.726,81	0,03	0,03	52.125.755,98	0,02	119,52	-6.092.970,83	-10,47
Receitas Primárias (I)	57.778.726,81	0,03	0,03	50.914.614,76	0,02	116,75	-6.864.112,05	-11,88
Despesa Total	58.218.726,81	0,03	0,03	51.857.055,86	0,02	118,91	-6.361.670,95	-10,93
Despesas Primárias (II)	58.077.441,81	0,03	0,03	51.662.476,16	0,02	118,46	-6.414.965,65	-11,05
Resultado Primário (III) = (I-II)	-298.715,00	0,00	0,00	-747.861,40	0,00	-1,72	-449.146,40	150,36
Resultado Nominal	723.292,87	0,00	0,00	274.146,47	0,00	0,63	-449.146,40	-62,10
Dívida Pública Consolidada	109.800,00	0,00	0,00	30.439,55	0,00	0,07	-79.360,45	-72,28
Dívida Consolidada Líquida	-6.649.859,00	0,00	0,00	-7.880.727,47	0,00	-18,07	-1.230.868,47	18,51

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável CASTANHEIRA - MT, Data da emissão 29/7/2024 e hora de emissão 15:37:54

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

**Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo I - RECEITAS**  
**2025**

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>Receitas correntes</b>	<b>43.117.336,00</b>	<b>47.666.559,00</b>	<b>57.104.212,00</b>	<b>64.919.729,00</b>	<b>64.919.729,00</b>	<b>71.957.059,00</b>
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	3.814.563,00	5.504.684,00	5.571.500,00	6.200.380,00	6.200.380,00	4.288.320,00
Contribuições	924.479,00	3.585.056,00	3.872.200,00	4.382.000,00	4.382.000,00	4.443.932,00
<b>Receita patrimonial</b>	<b>38.378.294,00</b>	<b>38.576.819,00</b>	<b>47.660.512,00</b>	<b>54.337.349,00</b>	<b>54.337.349,00</b>	<b>63.224.807,00</b>
Aplicações financeiras	930.286,00	1.186.148,00	840.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	643.230,00
Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	34.019.076,00	35.833.834,00	44.212.212,00	51.639.015,00	51.639.015,00	60.620.001,00
<b>Demais receitas correntes</b>	<b>3.428.932,00</b>	<b>1.556.837,00</b>	<b>2.608.300,00</b>	<b>1.698.334,00</b>	<b>1.698.334,00</b>	<b>1.961.576,00</b>
Outras receitas financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	3.428.932,00	1.556.837,00	2.608.300,00	1.698.334,00	1.698.334,00	1.961.576,00
<b>Receitas de capital</b>	<b>1.512.427,00</b>	<b>4.459.198,00</b>	<b>12.660.000,00</b>	<b>8.778.300,00</b>	<b>8.778.300,00</b>	<b>13.157.228,00</b>
Operações de crédito	475.000,00	24.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Alienação de bens</b>	<b>1.037.427,00</b>	<b>4.434.205,00</b>	<b>12.660.000,00</b>	<b>8.778.300,00</b>	<b>8.778.300,00</b>	<b>13.157.228,00</b>
Receitas de alienação de bens temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienação de bens permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras alienações de bens	0,00	0,00	250.000,00	278.300,00	278.300,00	350.000,00
<b>Tranferências de capital</b>	<b>1.037.427,00</b>	<b>4.434.205,00</b>	<b>12.410.000,00</b>	<b>8.500.000,00</b>	<b>8.500.000,00</b>	<b>12.807.228,00</b>
Convênios	1.037.427,00	4.434.205,00	12.410.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00	12.807.228,00
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras receitas de capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras receitas de capital não primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
**Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT**  
**CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com**

**Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo I - RECEITAS**  
**2025**

Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------------------------	------	------	------	------	------	------

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024

---



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

**Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo II - Despesas**  
**2025**

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	41.703.968,39	45.839.557,33	54.153.167,57	56.894.430,74	62.285.987,91	65.395.285,00
Pessoas e encargos sociais	16.369.351,49	19.394.915,30	20.475.472,50	21.499.243,60	22.565.781,98	23.694.070,00
Juros e encargos da dívida	30.466,03	164.140,15	120.000,00	120.000,00	100.000,00	100.000,00
Outras despesas correntes	25.304.150,87	26.280.501,88	33.557.695,07	35.275.187,14	39.620.205,93	41.601.215,00
Transferências constitucionais e legais						
Demais despesas correntes	25.304.150,87	26.280.501,88	33.557.695,07	35.275.187,14	39.620.205,93	41.601.215,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	3.786.255,93	6.017.498,53	14.442.444,62	15.274.598,43	17.024.033,25	17.868.734,00
Investimentos	3.786.255,93	5.987.058,98	14.312.444,62	15.144.598,43	16.894.033,25	17.738.734,00
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos e financiamentos						
Aquisição de título de capital já integralizado						
Aquisição de título de crédito						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida		30.439,55	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)</b>			1.268.600,00	1.529.000,00	1.723.580,00	1.850.267,90
<b>PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS</b>						
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>45.490.224,32</b>	<b>51.857.055,86</b>	<b>69.864.212,19</b>	<b>73.698.029,17</b>	<b>81.033.601,16</b>	<b>85.114.286,90</b>

Fonte: MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024





# Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2025

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>SUBTOTAL</b>	0,00	<b>SUBTOTAL</b>	0,00

  

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração da arrecadação	100.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Surtos epidêmicos	100.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável CASTANHEIRA - MT, Data da emissão 29/7/2024 e hora de emissão 16:18:22

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024

---



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>Dívida consolidada</b>	<b>0,00</b>	<b>30.439,55</b>	<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>
Dívida mobiliária	0,00	30.439,55	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Deduções</b>	<b>6.393.057,27</b>	<b>7.911.167,02</b>	<b>6.694.347,00</b>	<b>5.574.580,00</b>	<b>6.175.374,00</b>	<b>7.008.341,00</b>
Ativo disponível	7.106.564,60	8.042.675,34	6.774.347,00	5.724.580,00	6.825.374,00	7.658.341,00
Haveres financeiros	0,00	569.653,64	250.000,00	200.000,00	150.000,00	100.000,00
( - ) Restos a pagar processados	713.507,33	701.161,96	330.000,00	350.000,00	800.000,00	750.000,00
Dívida consolidada líquida (DCL)	-6.393.057,27	-7.880.727,47	-6.564.347,00	-5.444.580,00	-6.045.374,00	-6.878.341,00
Receitas de privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2025

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Sem Modalidade	POPULAÇÃO URBANA	25000,00	26000,00	27000,00	Aumento Permanente da Receita pela expansão da base tributaria.
<b>TOTAL</b>			25000,00	26000,00	27000,00	-

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável CASTANHEIRA - MT, Data da emissão 29/7/2024 e hora de emissão 16:16:3

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2025

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	48.940.807,79	100,00	42.120.439,10	100,00	41.320.500,96	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>48.940.807,79</b>	<b>100,00</b>	<b>42.120.439,10</b>	<b>100,00</b>	<b>41.320.500,96</b>	<b>100,00</b>

<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
--------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024

---



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – ANEXO DE METAS FISCAIS**

**QUADRO X – OBRAS EM ANDAMENTO (ART. 45º DA L. C. 101/2000) - 2025**

<i>Especificação</i>	<i>Realização</i>				<i>Fonte de Recurso</i>
	<i>Executado</i>	<i>%</i>	<i>Á Executar</i>	<i>%</i>	
Construção Ginásio Poliesportivo <b>Convênio 0260/2022 - SINFRA</b> <b>R\$ 3.617.682,50</b>	3.080.537,00	85,15%	537.145,50	14,85%	SINFRA
Construção Calçadas no Bairro Guadalupe e Bairro Santa Rita - Etapa I- <b>Convênio 1431/2023 e 1141/2023 -</b> <b>SINFRA R\$ 1.260.544,72</b>	707.448,92	56,12%	553.095,80	43,88%	SINFRA MT
Micro revestimento e Sinalização Viária em ruas e avenidas <b>Convênio 032/20254 – SINFRA</b> <b>R\$ 2.755.168,80</b>	1.264.620,78	45,90%	1.490.548,02	54,10%	SINFRA MT
Revitalização Vale Verde <b>Recursos Próprios – Multas Ministério</b> <b>Público R\$ 496.589,45</b>	381.067,57	76,74%	115.521,88	23,26%	SINFRA



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2025

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	1.200.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao Fundeb	240.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	960.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	960.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	960.000,00

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável CASTANHEIRA - MT, Data da emissão 29/7/2024 e hora de emissão 16:17:49

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2025**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	73.698.029,17	71.020.554,27	0,02	165,19	81.033.601,16	78.217.761,74	0,03	181,63	85.114.286,90	82.236.025,99	0,03	190,78
Receitas Primárias (I)	72.698.029,17	70.056.884,62	0,02	162,95	80.421.001,16	77.626.448,99	0,02	180,26	84.471.056,90	81.614.547,74	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	63.919.729,17	61.597.503,30	0,02	143,27	67.917.510,66	65.557.442,72	0,02	152,23	71.313.828,90	68.902.250,15	0,02	159,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.200.380,00	5.975.118,05	0,00	13,90	4.084.031,32	3.942.115,17	0,00	9,15	4.288.320,00	4.143.304,35	0,00	9,61
Contribuições	4.382.000,00	4.222.800,42	0,00	9,82	4.232.316,82	4.085.247,90	0,00	9,49	4.443.932,00	4.293.654,11	0,00	9,96
Transferências Correntes	51.639.015,06	49.762.951,78	0,02	115,75	57.732.995,00	55.726.829,15	0,02	129,41	60.620.001,00	58.570.049,28	0,02	135,88
Demais Receitas Primárias Correntes	1.698.334,11	1.636.633,04	0,00	3,81	1.868.167,52	1.803.250,50	0,00	4,19	1.961.575,90	1.895.242,42	0,00	4,40
Receitas Primárias de Capital	8.778.300,00	8.459.381,32	0,00	19,68	12.503.490,50	12.069.006,27	0,00	28,03	13.157.228,00	12.712.297,59	0,00	29,49
Despesa Total	73.698.029,17	71.020.554,27	0,02	165,19	81.033.601,16	78.217.761,74	0,03	181,63	85.114.286,90	82.236.025,99	0,03	190,78
Despesas Primárias (II)	73.448.029,17	70.779.636,86	0,02	164,63	80.803.601,16	77.995.754,02	0,03	181,12	84.884.286,90	82.013.803,76	0,03	190,26
Despesas Primárias Correntes	56.774.430,74	54.711.796,03	0,02	127,26	62.185.987,91	60.025.084,86	0,02	139,39	65.295.285,00	63.087.231,88	0,02	146,36
Pessoal e Encargos Sociais	21.499.243,60	20.718.168,64	0,01	48,19	22.565.781,98	21.781.642,84	0,01	50,58	23.694.070,00	22.892.821,26	0,01	53,11
Outras Despesas Correntes	35.275.187,14	33.993.627,39	0,01	79,07	39.620.205,93	38.243.442,02	0,01	88,81	88,81	40.194.410,63	0,01	93,25
Despesas Primárias de Capital	16.673.598,43	16.067.840,83	0,01	37,37	18.617.613,25	17.970.669,16	0,01	41,73	19.589.001,90	18.926.571,88	0,01	43,91
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	-750.000,00	-722.752,24	0,00	-1,68	-382.600,00	-369.305,03	0,00	-0,86	-413.230,00	-399.256,02	0,00	-0,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.000.000,00	963.669,65	0,00	2,24	612.600,00	0,00	0,00	0,00	643.230,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	120.000,00	115.640,36	0,00	0,27	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	130.000,00	125.277,05	0,00	0,29	130.000,00	-369.305,03	0,00	-0,86	130.000,00	-399.256,02	0,00	-0,93
Dívida Pública Consolidada	130.000,00	125.277,06	0,00	0,29	130.000,00	125.482,63	0,00	0,29	130.000,00	125.603,87	0,00	0,29
Dívida Consolidada Líquida	-5.444.580,00	-5.246.776,53	0,00	-12,20	-6.045.374,00	-5.835.303,09	0,00	-13,55	-6.878.341,00	-6.645.740,10	0,00	-15,42
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável CASTANHEIRA - MT, Data da emissão 29/7/2024 e hora de emissão 15:25:57



# Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024

---





# Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	44.629.762,40	52.125.755,98	16,80	69.764.212,19	33,84	73.698.029,17	5,64	81.033.601,16	9,95	85.114.286,90	5,04
Receitas Primárias (I)	43.699.476,33	50.939.607,96	16,57	68.924.212,19	35,31	72.698.029,17	5,48	80.421.001,16	10,62	84.471.056,90	5,04
Despesa Total	45.490.224,32	51.857.055,86	14,00	69.864.212,19	34,72	73.698.029,17	5,49	81.033.601,16	9,95	85.114.286,90	5,04
Despesas Primárias (II)	45.459.758,29	51.662.476,16	13,64	69.614.212,19	34,75	73.448.029,17	5,51	80.803.601,16	10,01	84.884.286,90	5,05
Resultado Primário (III) = (I – II)	-1.760.281,96	-722.868,20	58,93	-690.000,00	4,55	-750.000,00	8,00	-382.600,00	48,99	-413.230,00	7,41
Resultado Nominal	-860.461,92	299.139,67	134,77	30.000,00	-897,13	130.000,00	333,33	129.660,00	-0,26	236.770,00	82,61
Dívida Pública Consolidada	0,00	30.439,55	0,00	130.000,00	327,08	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-7.880.727,47	0,00	-6.564.347,00	16,70	-5.444.580,00	17,06	-6.045.374,00	9,94	-6.878.341,00	12,11

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	42.187.127,71	49.823.892,16	18,10	67.158.463,79	34,79	71.020.554,27	5,75	78.217.761,74	10,13	82.236.025,99	5,14
Receitas Primárias (I)	41.307.757,19	48.690.124,22	0,00	66.349.838,46	0,00	70.056.884,62	5,59	77.626.449,00	10,80	81.614.547,73	5,14
Despesa Total	43.000.495,62	49.567.057,79	15,27	67.254.728,72	35,68	71.020.554,27	5,60	78.217.761,74	10,13	82.236.025,99	5,14
Despesas Primárias (II)	42.971.697,03	49.381.070,69	14,92	67.014.066,41	35,71	70.779.636,86	5,62	77.995.754,02	10,20	82.013.803,77	5,15
Resultado Primário (III) = (I – II)	-1.663.939,84	-690.946,47	58,48	-664.227,95	3,87	-722.752,24	8,10	-369.305,02	48,90	-399.256,04	7,50
Resultado Nominal	-813.367,91	285.929,72	135,15	28.879,48	-890,08	125.277,05	333,79	125.154,44	-0,10	228.763,28	82,78
Dívida Pública Consolidada	0,00	29.095,35	0,00	125.144,40	330,12	125.277,06	0,11	125.482,63	0,16	125.603,86	0,10
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-7.532.715,99	0,00	-6.319.163,46	16,11	-5.246.776,53	16,97	-5.835.303,09	10,09	-6.645.740,10	12,19

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável CASTANHEIRA - MT, Data da emissão 29/7/2024 e hora de emissão 15:39:22

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

**Pessoas e encargos sociais**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	16.369.351,49	0,00%
2023	19.394.915,30	18,48%
2024	20.475.472,50	5,57%
2025	21.499.243,60	5,00%
2026	22.565.781,98	4,96%
2027	23.694.070,00	5,00%

**Juros e encargos da dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	30.466,03	0,00%
2023	164.140,15	438,76%
2024	120.000,00	-26,89%
2025	120.000,00	0,00%
2026	100.000,00	-16,67%
2027	100.000,00	0,00%

**Outras despesas correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	25.304.150,87	0,00%
2023	26.280.501,88	3,86%
2024	33.557.695,07	27,69%
2025	35.275.187,14	5,12%
2026	39.620.205,93	12,32%
2027	41.601.215,00	5,00%

**Investimentos**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	3.786.255,93	0,00%



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

2023	5.987.058,98	58,13%
2024	14.312.444,62	139,06%
2025	15.144.598,43	5,81%
2026	16.894.033,25	11,55%
2027	17.738.734,00	5,00%

**Inversões financeiras**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	0,00	0,00%
2023	0,00	0,00%
2024	0,00	0,00%
2025	0,00	0,00%
2026	0,00	0,00%
2027	0,00	0,00%

**Amortização da dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	0,00	0,00%
2023	30.439,55	0,00%
2024	130.000,00	327,08%
2025	130.000,00	0,00%
2026	130.000,00	0,00%
2027	130.000,00	0,00%

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I.a - RECEITAS  
EXERCÍCIO DE 2025

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

**Impostos, taxas e contribuições de melhoria**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	3.814.562,84	0,00%
2023	5.504.684,03	44,31%
2024	5.571.500,00	1,21%
2025	6.200.380,00	11,29%
2026	4.084.031,32	-34,13%
2027	4.288.320,00	5,00%

**Contribuições**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	924.478,53	0,00%
2023	3.585.055,57	287,79%
2024	3.872.200,00	8,01%
2025	4.382.000,00	13,17%
2026	4.232.316,82	-3,42%
2027	4.443.932,00	5,00%

**Receita patrimonial**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	930.286,07	0,00%
2023	1.186.148,02	27,50%
2024	840.000,00	-29,18%
2025	1.000.000,00	19,05%
2026	612.600,00	-38,74%
2027	643.230,00	5,00%

**Transferências correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	34.019.076,39	0,00%



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

2023	35.833.833,57	5,33%
2024	44.212.212,19	23,38%
2025	51.639.015,06	16,80%
2026	57.732.995,00	11,80%
2027	60.620.001,00	5,00%

**Demais receitas correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	3.428.931,57	0,00%
2023	1.556.836,58	-54,60%
2024	2.608.300,00	67,54%
2025	1.698.334,11	-34,89%
2026	1.868.167,52	10,00%
2027	1.961.575,90	5,00%

**Operações de crédito**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	475.000,00	0,00%
2023	24.993,20	-94,74%
2024	0,00	-100,00%
2025	0,00	0,00%
2026	0,00	0,00%
2027	0,00	0,00%

**Alienação de bens**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	0,00	0,00%
2023	0,00	0,00%
2024	250.000,00	0,00%
2025	278.300,00	11,32%
2026	306.130,00	10,00%
2027	350.000,00	14,33%



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

**Transferências de capital**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	1.037.427,00	0,00%
2023	4.434.205,01	327,42%
2024	12.410.000,00	179,87%
2025	8.500.000,00	-31,51%
2026	12.197.360,50	43,50%
2027	12.807.228,00	5,00%

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

  

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)	0,00	0,00	0,00

  

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2021 (i) = (Ic – II f)
TOTAL (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável CASTANHEIRA - MT, Data da emissão 29/7/2024 e hora de emissão 15:48:10

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**RESULTADO NOMINAL**  
EXERCÍCIO DE 2025

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
Resultado primário (I)	-750.000,00	-382.600,00	-413.230,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	1.000.000,00	612.600,00	643.230,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	120.000,00	100.000,00	100.000,00
Resultado nominal (I + (II - III))	130.000,00	130.000,00	130.000,00

Fonte: MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024





**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**RESULTADO PRIMÁRIO**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>43.117.335,40</b>	<b>47.666.557,77</b>	<b>57.104.212,19</b>	<b>64.919.729,17</b>	<b>68.530.110,66</b>	<b>71.957.058,90</b>
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	3.814.562,84	5.504.684,03	5.571.500,00	6.200.380,00	4.084.031,32	4.288.320,00
Contribuições	924.478,53	3.585.055,57	3.872.200,00	4.382.000,00	4.232.316,82	4.443.932,00
<b>Receita patrimonial</b>	<b>930.286,07</b>	<b>1.186.148,02</b>	<b>840.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>612.600,00</b>	<b>643.230,00</b>
Aplicações financeiras (II)	930.286,07	1.186.148,02	840.000,00	1.000.000,00	612.600,00	643.230,00
Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	34.019.076,39	35.833.833,57	44.212.212,19	51.639.015,06	57.732.995,00	60.620.001,00
<b>Demais receitas correntes</b>	<b>3.428.931,57</b>	<b>1.556.836,58</b>	<b>2.608.300,00</b>	<b>1.698.334,11</b>	<b>1.868.167,52</b>	<b>1.961.575,90</b>
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	3.428.931,57	1.556.836,58	2.608.300,00	1.698.334,11	1.868.167,52	1.961.575,90
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)</b>	<b>42.187.049,33</b>	<b>46.480.409,75</b>	<b>56.264.212,19</b>	<b>63.919.729,17</b>	<b>67.917.510,66</b>	<b>71.313.828,90</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	<b>1.512.427,00</b>	<b>4.459.198,21</b>	<b>12.660.000,00</b>	<b>8.778.300,00</b>	<b>12.503.490,50</b>	<b>13.157.228,00</b>
Operações de crédito (VI)	475.000,00	24.993,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Alienação de bens</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>278.300,00</b>	<b>306.130,00</b>	<b>350.000,00</b>
Receitas de alienação de bens temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienação de bens permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras alienações de bens	0,00	0,00	250.000,00	278.300,00	306.130,00	350.000,00
<b>Transferências de capital</b>	<b>1.037.427,00</b>	<b>4.434.205,01</b>	<b>12.410.000,00</b>	<b>8.500.000,00</b>	<b>12.197.360,50</b>	<b>12.807.228,00</b>
Convênios	1.037.427,00	4.434.205,01	12.410.000,00	8.500.000,00	12.197.360,50	12.807.228,00
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras receitas de capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)</b>	<b>1.037.427,00</b>	<b>4.434.205,01</b>	<b>12.660.000,00</b>	<b>8.778.300,00</b>	<b>12.503.490,50</b>	<b>13.157.228,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)</b>	<b>43.224.476,33</b>	<b>50.914.614,76</b>	<b>68.924.212,19</b>	<b>72.698.029,17</b>	<b>80.421.001,16</b>	<b>84.471.056,90</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>44.629.762,40</b>	<b>52.125.755,98</b>	<b>69.764.212,19</b>	<b>73.698.029,17</b>	<b>81.033.601,16</b>	<b>85.114.286,90</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>41.703.968,39</b>	<b>45.839.557,33</b>	<b>54.153.167,57</b>	<b>56.894.430,74</b>	<b>62.285.987,91</b>	<b>65.395.285,00</b>
Pessoas e encargos sociais	16.369.351,49	19.394.915,30	20.475.472,50	21.499.243,60	22.565.781,98	23.694.070,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	30.466,03	164.140,15	120.000,00	120.000,00	100.000,00	100.000,00
<b>Outras despesas correntes</b>	<b>25.304.150,87</b>	<b>26.280.501,88</b>	<b>33.557.695,07</b>	<b>35.275.187,14</b>	<b>39.620.205,93</b>	<b>41.601.215,00</b>

Data: 29/07/2024 16:21:05

Página: 1 de 2



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**RESULTADO PRIMÁRIO**  
**EXERCÍCIO DE 2025**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Transferências constitucionais e legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas correntes	25.304.150,87	26.280.501,88	33.557.695,07	35.275.187,14	39.620.205,93	41.601.215,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)</b>	<b>41.673.502,36</b>	<b>45.675.417,18</b>	<b>54.033.167,57</b>	<b>56.774.430,74</b>	<b>62.185.987,91</b>	<b>65.295.285,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>3.786.255,93</b>	<b>6.017.498,53</b>	<b>14.442.444,62</b>	<b>15.274.598,43</b>	<b>17.024.033,25</b>	<b>17.868.734,00</b>
Investimentos	3.786.255,93	5.987.058,98	14.312.444,62	15.144.598,43	16.894.033,25	17.738.734,00
<b>Inversões financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (XX)	0,00	30.439,55	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)</b>	<b>3.786.255,93</b>	<b>5.987.058,98</b>	<b>14.312.444,62</b>	<b>15.144.598,43</b>	<b>16.894.033,25</b>	<b>17.738.734,00</b>
Pagamento de restos a pagar de despesas primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)</b>	<b>45.459.758,29</b>	<b>51.662.476,16</b>	<b>68.345.612,19</b>	<b>71.919.029,17</b>	<b>79.080.021,16</b>	<b>83.034.019,00</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>45.490.224,32</b>	<b>51.857.055,86</b>	<b>68.595.612,19</b>	<b>72.169.029,17</b>	<b>79.310.021,16</b>	<b>83.264.019,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)</b>	<b>-2.235.281,96</b>	<b>-747.861,40</b>	<b>578.600,00</b>	<b>779.000,00</b>	<b>1.340.980,00</b>	<b>1.437.037,90</b>

CASTANHEIRA - MT, 29 de julho de 2024